



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 76/25
Processo Administrativo Nº 11.076/2025
Exclusivo para EPP/ME
Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 214,92

Data fim de recebimento de propostas: 13/05/2025 às 09h00.

Link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço global sem disputa de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **fornecimento de certificado digital E-CPF A3, visando atender a Secretária de Gabinete**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO
01	01 un	FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN; PARA USO DO SR.PREFEITO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA MICROSOFT WINDOWS 7, 8, 10 E 11. ASSINATURA COM VALIDADE JURÍDICA CONFORME MP 2.200-2/2001 E LEI 14.063/2020. AUTENTICIDADE E RASTREABILIDADE DO SIGNATÁRIO. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS COMO SEI, COMPRAS NET, E-SOCIAL, ETC.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br> (Contratações diretas e Credenciamentos).

2.2. O procedimento será divulgado na Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licita Mais Brasil, por meio do sítio [https://licitamaisbrasil.com.br / Cadastro Simples](https://licitamaisbrasil.com.br/CadastroSimples), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página [https://licitamaisbrasil.com.br/ contratações diretas e credenciamentos](https://licitamaisbrasil.com.br/contratacoes-diretas-e-credenciamentos), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

4.11. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA –CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:

a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.7. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existentes neste Aviso de Contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 28 de Abril de 2025.

ALEXANDRE MINÉ CALIL
SECRETÁRIO DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital Pessoa Física (e-CPF) tipo A3, em token; para uso do Chefe do Executivo e, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto

O presente termo tem como objetivo o acesso ao e-CPF A3, que é um certificado ICP-Brasil que identifica uma Pessoa Física, representando, desta forma, a sua identidade no mundo digital, sendo armazenado em uma mídia criptográfica (cartão/token), o mesmo será utilizado pelo Prefeito Municipal.

2.2. Quantitativo

A presente contratação visará o fornecimento de 01 (um) Certificados Digital Pessoa Física (e-CPF) tipo A3 em token.

2.3. Prazo do Contrato

A assinatura deverá ter validade mínima de 36 meses, a contar da data de disponibilização do acesso. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e envio de lista com identificação do órgão e autoridade autorizada a receber o certificado digital

2.4. Da disponibilização do certificado/assinatura

O certificado digital a ser adquirido deverá ser do tipo A3, CPF, padrão ICP-Brasil, em mídia do tipo token, com validade de 36 (trinta e seis) meses. O token deverá ser compatível com os sistemas Microsoft Windows 7, 8, 10 e 11.

2.5. Do acesso

A contratada deverá fornecer um token, preferencialmente com tecnologia USB, que dispense a necessidade de aparelho de leitura, protegido por uma senha de acesso, o USB deverá ser compatível com o certificado adquirido, configurado e pronto para uso.

O certificado não poderá ser exportado ou reproduzido em outro dispositivo após a sua emissão.

Para o cadastro da assinatura no token, a contratada deverá contatar por meio do endereço de e-mail: gabinete@taubate.sp.gov.br, e solicitar o envio dos documentos necessários, de forma física ou online.

2.6. Da Entrega do Token

A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Gabinete, sito a Avenida Tiradentes, nº 520 Centro, Taubaté - SP, 12030-180.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A Secretaria de Gabinete justifica que a aquisição de 1 (um) certificado digital do Tipo A3 E-CPF, com Token se faz necessário para atuação junto a vários órgãos público, como assinatura de contratos com a Caixa Econômica Federal, Emendas Parlamentares, assinaturas no Portal Sem papel e outros que são pertinentes a documentos relacionados ao exercício da função de Chefe do Executivo.

A aquisição dos certificados digitais é imprescindível para a regularização e a agilização dos processos administrativos e para garantir a conformidade com as exigências legais e regulatórias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A aquisição do Certificado Digital irá suprir o requisito para acessar e utilizar os serviços eletrônicos governamentais necessários para envio de declarações e prestações de contas de convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Taubaté, com os governos Estaduais e Federais.

A contratação do certificado digital é a maneira mais adequada para o atendimento da necessidade evidenciada, e está sendo por meio de token, demonstra vantagens tecnológicas e ambientais quando comparado ao cartão magnético por exemplo. O período de 36 (trinta e seis) meses se mostrou mais vantajoso devido ao prazo maior refletir num menor valor anual, devido a economia de escala. A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita na modalidade Dispensa de Licitação. A modalidade de Dispensa de Licitação se mostra a mais adequada, considerando o valor de referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

Quanto aos requisitos para contratação, temos:

- 5.1.** A escolha da empresa será realizada através da modalidade dispensa de licitação, tendo em vista que o valor se enquadra dentro das disposições do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021;
- 5.2.** O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global;
- 5.3.** Todos os materiais utilizados para a entrega ficarão as custas da CONTRATADA;
- 5.4.** O Certificado Digital deverá ser em modelo e -CPF tipo A3 em token com validade mínima de três anos no padrão ICP-Brasil.

6. GARANTIA

- 6.1.** Será exigida a garantia de 3 (três) anos do certificado digital e do dispositivo físico de armazenamento, contada a partir da data de emissão do certificado.
- 6.2.** Em caso de necessidade de acionar a garantia, a contratante informará à contratada via e-mail. A contratada terá um prazo de até 7 (sete) dias úteis, após a data de intimação, para analisar o problema apresentado e emitir um novo certificado, se necessário.
- 6.3.** Se houver necessidade, a contratada, também deverá disponibilizar um novo dispositivo físico de armazenamento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1.** Os pagamentos referentes aos serviços prestados seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022, conforme Anexo I.
- 7.2.** O contratado deverá emitir a nota fiscal após a execução do serviço, ou seja, após a liberação dos créditos, mediante orientação quanto à indicação de empenhos e demais informações necessárias para compor o histórico da N.F, que será encaminhado via e-mail pela Secretaria de Educação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Das obrigações da contratada

- 8.1.1** A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 8.1.2** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a prestação de serviço do objeto deste Termo;
- 8.1.3** Aceitar nas mesmas condições contratuais e/ou da Autorização de Fornecimento, acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.4** Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.5** Observar, durante a prestação de serviço, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.1.6** Atender prontamente a contratante, sempre que houver problemas quanto ao acesso dos produtos digitais adquiridos.

8.2. Das obrigações do Contratante

- 8.2.1** Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos.
- 8.2.2** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 8.2.3** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual prestação de serviço.
- 8.2.4** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da prestação de serviço objeto do presente Termo de Referência;
- 8.2.5** Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 8.2.6** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.2.7** Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria de Gabinete, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a prestação de serviço, obedecendo aos termos da autorização de fornecimento e aos demais documentos que o integram;
- 9.2. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, se por instrumento contratual será de acordo com o Decreto nº 15.523, De 10 De Março de 2023.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

10.2. Quanto à confecção da estimativa de preços para embasar o certame, certificamos que as pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taubaté.

Ainda de acordo com o Capítulo VI – Da pesquisa de preços, seguem informações mínimas necessárias sobre a pesquisa de preços que integra esse processo:

Foram consultadas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública, em execução no período de um ano, em municípios do Estado de São Paulo, dando origem ao quadro resumo abaixo, visando boas práticas, proximidade regional e compatibilidade dos objetos contratados:

Pesquisa Realizada conforme Inciso II do § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.						
Localidade	Id Contratação PNCP	Órgão	Modalidade Licitatória	Objeto	Documento Comprobatório	Valor Unitário Da Assinatura
Guarulhos- SP	52373396000116-1-000035/2024	Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos- IPREF	Processo Administrativo Digital nº 1.044/2024 Dispensa de Licitação nº 16 /2024	Aquisição de 1 (um) Certificado Digital do tipo e-CPF A3 Token – 36 meses	PNCP	R\$ 248,80
Pindamonhangaba- SP	45226214000119-1-000545/2024	Secretaria Municipal de Administração	Processo Administrativo nº 20.7402024 Dispensa de Licitação nº 374 /2024	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ) tipo A3, em token; Certificado Digital Pessoa Física (e-CPF) tipo A3, em token; Certificado Digital Pessoa Jurídica (e- CNPJ) tipo A1 para uso do Departamento Financeiro e Contábil	PNCP	R\$ 168,56
Porto Feliz- SP	96291141000180-1-008499/2024	São Paulo-Secretaria da Administração Penitenciária	Processo Administrativo nº 006.00307815/2024-33 Dispensa de Licitação nº 24 /2024	Prestação de serviço de apoio operacional em informática - Certificado Digital, e-CPF do tipo A3 com fornecimento de 01 (uma) mídia tipo cartão, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 (trinta e seis) meses, em nome da Diretora II do Centro Administrativo desta Unidade Prisional, conforme condições,	PNCP	R\$ 227,35
Indaiatuba -SP	44733608000109-1-000998/2024	Prefeitura Municipal de Indaiatuba	Processo Administrativo nº 27.676/2024 Dispensa de Licitação nº /2024	Serviço especializado em certificação de assinatura digital tipo A3; E-CPF; armazenado em token; validade de 3 anos .	PNCP	R\$ 215,00
Valor Médio PNCP						R\$ 214,9275

10.3. Acerca do catálogo eletrônico de padronização, informa-se a inaplicabilidade do mesmo, visto que para a presente licitação não há objeto semelhante, conforme demonstrado a seguir:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Governo Federal

Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade



Entrar com gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

O que você procura?



Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados

Itens Padronizados

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Confira abaixo os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização



Água mineral natural,
sem gás



Café e açúcar



11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

O valor estimado para a contratação em tela é de R\$ 253,29 (duzentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme mapa comparativo de preços, apresentado no anexo II.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A despesa decorrente deste certame correrá no presente exercício à conta da dotação orçamentária: **3035 – 18.01.7001.2.234.04.122.339040.01.1100000**.

13. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Gabinete declara para os devidos fins o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência conforme estipulado no inciso XXIII do Art. 6º Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Secretaria de Gabinete, 25 de abril de 2025.

Alexandre Miné Calil
Secretário Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

06

VOZ DO VALE

Vale do Paraíba | Sexta - Feira | 04 de Fevereiro de 2022

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II - Na hipótese de ocorrer data do pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III - Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V - A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI - A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças. 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 226/2025

Solicitação de Compra 696/2025

Item : 0.0.1828 - FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		214,9200	R\$ 214,92
Data		04/04/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 214,9200	R\$ 214,92

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08 Sim	R\$ 214,92

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 214,92
Total para o Maior Preço: R\$ 214,92
Total para a Média Cotada: R\$ 214,92

Justificativa : A Secretaria de Gabinete justifica que a aquisição de 1 (um) certificado digital do Tipo A3 E-CPF, com Token se faz necessário para atuação junto a vários órgãos público, como assinatura de contratos com a Caixa Econômica Federal, Emendas Parlamentares, assinaturas no Portal Sem papel e outros que são pertinentes a documentos relacionados ao exercício da função de Chefe do Executivo.